PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 413/2016

Garça, 30 de maio de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 003/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/2016, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça.

A alteração visa criar 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, bem como extinguir 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, para atender a necessidade e a conveniência da Administração.

No que tange as alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, estamos procedendo as seguintes modificações:

I. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:
1. Transformação da Coordenadoria de Gestão Patrimonial em Setor de Gestão Patrimonial;
2. Criação da Coordenadoria de Gestão de Contratos.

I. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos:

1. Transformação do Setor de Fiscalização de Coleta de Lixo em Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição;
2. Transformação do Setor de Manutenção em Coordenadoria de Manutenção;
2. Alteração da denominação da Coordenadoria da Guarda Municipal para Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários;
3. Criação da Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal;
4. Criação da Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais;
4. Extinção da Coordenadoria de Terminais Rodoviários e Aeroportuários;
5. Extinção da Coordenadoria do Cemitério.

II. Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

1. Extinção da Coordenadoria de Próprios Municipais.

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando o Anexo III da legislação em comento, conforme abaixo:

1. Criação de 01 (uma) função de Chefe de Coordenadoria;
2. Extinção de 01 (uma) função de Encarregado de Setor.

Ademais, estamos incluindo nos Anexos VIII e IX, os cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância da Prefeitura Municipal e do SAAE, respectivamente, tendo em vista que, por equívoco, quando da elaboração do Projeto de Lei CM nº 005, de 16 de abril de 2015, os quadros referentes aos cargos foram excluídos.

Por fim, estamos retroagindo os efeitos do presente Projeto Lei a partir de 03 de junho de 2015, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 011/2015.

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 46916
30/05/2016 19:01:45
Cássia M. D. Bariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CM 06/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~003/2016~~

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"*Art. 2º...*

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Coordenadoria de Arquivo Público
4.2.2.1. Setor de Manutenção do Arquivo
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda e Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota

16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1. Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV
16.8.2. Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
18.1. Gabinete do Secretário Municipal
18.1.1. Assessoria de Gabinete
18.2. Departamento de Obras Públicas
18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.1.1. Setor de Serralheria
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 39** ...*
(...)

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*04*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	15	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)"

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	

GERAL DO MUNICÍPIO			*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
SECRETARIAS	*44*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	62	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	..
	11	*OPERADOR DE MÁQUINA*	*EGE 10*	*42:30*
	...	...	...	...
	06	*SERRALHEIRO*	*EGE 10*	*42:30*
	...	...	...	..."

Art. 5º Fica extinto 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	..
	02	*PROCURADOR*	*EGE 17*	*30*
	...	...	...	..."

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados à Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

(...)

CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*

01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
02	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*"

Art. 7º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme quadro abaixo:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	***DENOMINAÇÃO DO CARGO***	***CÓDIGO***
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
01	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*"

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Garça, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a criação de 01 (um) cargo efetivo de "Operador de Máquina", Código Salarial "EGE 10", de 01 (um) cargo efetivo de "Serralheiro", Código Salarial "EGE 10", além da criação de 01 (uma) função gratificada de Chefe de Coordenadoria, e demais alterações propostas na Lei Complementar nº 003/2014, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 003/2016, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 30 de maio de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"*Art. 2º...*

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Coordenadoria de Arquivo Público
4.2.2.1. Setor de Manutenção do Arquivo
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda e Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota

16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1. Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV
16.8.2. Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
18.1. Gabinete do Secretário Municipal
18.1.1. Assessoria de Gabinete
18.2. Departamento de Obras Públicas
18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.1.1. Setor de Serralheria
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 39*** ...
(...)

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*04*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*		*GIII*
	02	*CHEFE DE COORDENADORIA*		*GII*
	01	*ENCARREGADO DE SETOR*		*GI*
CONTROLADORIA	*01*	*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*		

GERAL DO MUNICÍPIO			*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
SECRETARIAS	*44*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	62	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	..
	11	*OPERADOR DE MÁQUINA*	*EGE 10*	*42:30*
	...	...	...	...
	06	*SERRALHEIRO*	*EGE 10*	*42:30*
	...	...	...	..."

Art. 5º Fica extinto 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	..
	02	*PROCURADOR*	*EGE 17*	*30*
	...	...	...	..."

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados à Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

(...)

CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*

01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
02	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*"

Art. 7º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme quadro abaixo:

"***ANEXO IX***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	***CÓDIGO***
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
01	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*"

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Garça, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a criação de 01 (um) cargo efetivo de "Operador de Máquina", Código Salarial "EGE 10", de 01 (um) cargo efetivo de "Serralheiro", Código Salarial "EGE 10", além da criação de 01 (uma) função gratificada de Chefe de Coordenadoria, e demais alterações propostas na Lei Complementar nº 003/2014, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 003/2016, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 30 de maio de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE MARQUES
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/05/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 006/2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 2º*** ...

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Coordenadoria de Arquivo Público
4.2.2.1. Setor de Manutenção do Arquivo
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda e Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento

16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1. Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV
16.8.2. Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
18.1. Gabinete do Secretário Municipal
18.1.1. Assessoria de Gabinete
18.2. Departamento de Obras Públicas
18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.1.1. Setor de Serralheria
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 39*** ...
(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	15	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI

	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)"

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	..
	11	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
	...	...	...	..."

Art. 5º Fica extinto 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	..
	02	PROCURADOR	EGE 17	30
	...	...	...	..."

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados à Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

(...)

CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14"

Art. 7º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme quadro abaixo:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
01	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14"

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Garça, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Ofício n.º 413/2016

Garça, 30 de maio de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 003/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/2016, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça.

A alteração visa criar 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, bem como extinguir 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, para atender a necessidade e a conveniência da Administração.

No que tange as alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, estamos procedendo as seguintes modificações:

I. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:
1. Transformação da Coordenadoria de Gestão Patrimonial em Setor de Gestão Patrimonial;
2. Criação da Coordenadoria de Gestão de Contratos.

I. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos:

1. Transformação do Setor de Fiscalização de Coleta de Lixo em Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição;
2. Transformação do Setor de Manutenção em Coordenadoria de Manutenção;
2. Alteração da denominação da Coordenadoria da Guarda Municipal para Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários;
3. Criação da Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal;
4. Criação da Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais;
4. Extinção da Coordenadoria de Terminais Rodoviários e Aeroportuários;
5. Extinção da Coordenadoria do Cemitério.

II. Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

1. Extinção da Coordenadoria de Próprios Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 096/2016

Garça, 02 de junho de 2016.

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 006/2016

Senhor Presidente,

Através do presente, a fim de instruir o Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, que altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar o Impacto Financeiro para a criação de 01 (um) cargo de "Operador de Máquinas", Código Salarial "EGE10", 01 (um) cargo de "Serralheiro", Código Salarial "EGE10" e de 01 (uma) função gratificada de Chefe de Coordenadoria, conforme Memorando nº 539/2015, do Departamento de Recursos Humanos.

Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

-----=-----

Departamento de Recursos Humanos

Memorando n.º 539/2015-DRH

A

Procuradoria

Nesta :

Atendendo solicitação desta procuradoria segue abaixo o impacto financeiro solicitado.

1 Operador de Maquinas ref. EGE 10 – Mensal R$ 1.246,41 – 13 meses R$ 16.203,33 – 1/3 férias R$ 415,47 = R$ 16.618,80 – Encargos 22% R$ 3.564,73

1 Serralheiro ref. EGE 10 – Mensal R$ 1.246,41 – 13 meses R$ 16.203,33 – 1/3 férias R$ 415,47 = R$ 16.618,80 – Encargos 22% R$ 3.564,73

1 Função gratificada Chefe de Coordenadoria – Mensal R$ 500,00 – 13 meses R$ 6.500,00 – 1/3 férias R$ 166,67 = R$ 6.666,67

Atenciosamente.

Garça-SP, quinta-feira, 2 de junho de 2016.

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto de Lei Complementar nº 06/2016
Entrada / Início da Tramitação: dia 30 de maio de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 19ª Sessão Ordinária de 2016

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão(presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.
Relator Responsável: Paulo André Faneco

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: Eli da Eligás

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 31, de maio, de 2016

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, considerado Objeto de Deliberação na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2016.

Secretaria, 31/05/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 01/06/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Paulo André Fanelli para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 01/06/2016

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.6/2016. PARECER Nº.42/2016.

Relatório

O Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou para deliberação desta Casa Legislativa e, nesse momento em particular, à esta Comissão Permanente, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, através do qual visa modificar a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, norma esta que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça.

A alteração tem por objetivo criar 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, bem como extinguir 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, para atender à necessidade e a conveniência da Administração.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Consigne-se também que a referida medida encontra-se no rol de competências do Poder Executivo local consagradas nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.

Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela tramitação do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 1º de junho de 2016.

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2016. PARECER Nº. 24/2016.

Relatório

O Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou para deliberação desta Casa Legislativa e, nesse momento em particular, à esta Comissão Permanente, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, através do qual visa modificar a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, norma esta que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça.

A alteração tem por objetivo criar 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, bem como extinguir 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, para atender à necessidade e a conveniência da Administração.

Preliminarmente, como determina o Regimento Interno da Casa, a proposta foi examinada pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

No que compete à esta Comissão analisar, observa-se que o autor apensou ao processo, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o necessário impacto orçamentário/financeiro e declaração de existência de dotação orçamentária.

Isso posto, nada apontamos em contrário à deliberação do projeto em Plenário.

É o Parecer.

Eli da Eligás
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. das Comissões, 2 de junho de 2016.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Maurício Massão Ogawa
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 02/06/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 02/06/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

de segurança no terminal rodoviário de nosso município. **490-2016,** Sugerindo ao Prefeito interceder junto ao empresário Carlos Massa para que instale sua nova cervejaria em nosso município. **491-2016,** Sugerindo ao Prefeito reforçar a divulgação alertando a população sobre formas de prevenir a transmissão do mosquito da dengue em nosso município. **492-2016,** Sugerindo ao Prefeito que providencie melhorias nas pinturas em todos os pontos de táxi do município, especialmente em suas coberturas. **493-2016,** Sugerindo ao Prefeito a implantação de monitoramento eletrônico nas entradas e saídas da cidade, bem como na sua área central e locais de grande fluxo de pessoas. **494-2016,** Sugerindo ao Prefeito efetuar estudos visando à implantação de agendamento telefônico de consultas para os pacientes idosos e pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, já cadastrados nas unidades de saúde de nosso município, bem como, estudar meios de priorizar a entrega de medicamentos aos mesmos. **495-2016,** Sugerindo ao Prefeito efetuar estudos visando adotar as medidas cabíveis em relação ao grande número de cães e gatos abandonados existentes na cidade, bem como seja efetuado dados estatísticos e outras informações pertinentes sobre o assunto. **496-2016,** Sugerindo ao Prefeito que seja formalizado um contrato para a implantação de um plano de saúde para os servidores públicos (administração direta e autarquias) e seus dependentes. **Moção nº: 15-2016,** Congratulações e aplausos à empresa Garcense IPEC ELETRÔNICA, através de seu diretor Vanderley Cirillo, por ter recebido o Prêmio IMEC 2016 - Fornecedor Destaque na categoria Materiais Elétricos/Eletrônicos e Equipamentos - Sensores/Controles Remotos/Acessórios de Portões, levando com orgulho o nome de nosso município a todo País. IMEC é o instituto mineiro de engenharia civil do estado de Minas Gerais.

MASSAO OGAWA: Requerimentos nºs: 487-2016, Solicitando ao Gerente Regional da Tim informações sobre realização de melhorias nos sinais da telefonia celular para o Bairro Williams e adjacências. **488-2016,** Solicitando ao Prefeito informações sobre a realização da Feira da Eletroeletrônica no âmbito do município de Garça com a finalidade de fomentar esta crescente área desenvolvida em Garça.

VANDERLEI FERREIRA: Requerimentos nºs: 489-2016, Solicitando ao Prefeito informar se existem casas da Prefeitura cedidas a funcionários públicos. **490-2016,** Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de fornecer 1500 blocos para a senhora Simone Donizete de Souza Silva. **491-2016,** Solicitando ao Prefeito que informe quais os projetos destinados para as gestantes. **492-2016,** Solicitando ao Prefeito informar a quantidade de casas que foram construídas do ano de 2012 até a presente data. **493-2016,** Solicitando ao Deputado Federal JOSÉ MENTOR para que efetue gestões junto ao Governo Federal, a fim de viabilizar recursos na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Hospital São Lucas. **494-2016,** Solicitando ao Deputado Federal VALMIR PRASCIDELLI para que efetue gestões junto ao Governo Federal, a fim de viabilizar recursos na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Hospital São Lucas. **495-2016,** Solicitando ao Deputado Estadual MARCOS MARTINS para que efetue gestões junto ao Governo do estado, a fim de viabilizar recursos na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Hospital São Lucas. **Indicações nºs: 497-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize a operação tapa buracos na Rua Alzira Nazaré. **498-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize a operação tapa buracos na Rua Nabor Silva. **499-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize a operação tapa buracos na Rua Irmã Valentina Cantun. **500-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize uma visita social a senhora Daiara Aparecida de Oliveira.

Projetos apreciados na Ordem do Dia:

Não houve projetos em pauta.

Projetos Considerados Objetos de Deliberação:

- Lei complementar nª 06/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei complementar nª 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e suas alterações e dá outras providências.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JUNHO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e suas alterações e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 04/2016, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho – Dispõe sobre a posse responsável de animais de estimação e proíbe o abandono desses animais no município de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho – Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, telefonia móvel e ou TV por assinatura, de fornecer um endereço em local fixo no município, para o qual o consumidor ou usuário possa dirigir-se fisicamente para encaminhar seu pedido de informação, de reclamação ou de cancelamento de pedidos, contratos ou serviços. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 31/2016, de autoria do vereador Massao Ogawa – Altera a Lei Municipal 4.262, de 12 de setembro de 2012, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Lei nº 32/2016, de autoria do vereador Adamir Maurício de Barros – Altera a Lei Municipal 3.908, de 20 de setembro de 2005, e dá outras providências. **PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VI – Projeto de Lei nº 39/2016, de autoria do vereador Massao Ogawa – Altera a Lei Municipal 4.117, de 08 de agosto de 2007. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 03 de junho de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo
Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de junho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL SIM	VOTAÇÃO GLOBAL NÃO	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
3. Eli da Eligás	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
5. Irmão Wagner	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	() (7)
6. José Ap. da Silva "Zelito"	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	() (7)
7. Júlio Marcondes de Moura Filho	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	() (7)
8. Luizinho Barbeiro	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
9. Maurício Massao Ogawa	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
10. Paulo André Faneco	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
11. Valdemar Zimiani	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	(7) ()
12. Vanderlei Ferreira	(7)	()	(7) ()	(7) ()	(7) ()	() (7)
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
	1º		2º	3º	4º	5º

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de junho de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar 6/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de junho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
5. Irmão Wagner	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
6. José Ap. da Silva "Zelito"	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
7. Júlio Marcondes de Moura Filho	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
9. Maurício Massao Ogawa	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X).....()	(X) ()	(X) ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
	6 :	7 :	8 :		

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de junho de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de junho de 2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 07/06/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 07/06/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 07/06/2016

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0439/2016

Garça, 07 de junho de 2016

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 19ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 06 de junho de 2016.

Autógrafo nº 029/2016 (Projeto de Lei nº CM 031/2016);
Autógrafo nº 030/2016 (Projeto de Lei nº CM 039/2016);
Autógrafo nº 031/2016 (Projeto de Lei nº CM 032/2016);
Autógrafo nº 032/2016 (Projeto de Lei nº CM 006/2016); e
Autógrafo nº 033/2016 (Projeto de Lei Complementar nº CM 006/2016).

Atenciosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

AUTÓGRAFO Nº 033/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 2º*** ...

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Coordenadoria de Arquivo Público
4.2.2.1. Setor de Manutenção do Arquivo
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda e Apoio Operacional

16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1. Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV
16.8.2. Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
18.1. Gabinete do Secretário Municipal
18.1.1. Assessoria de Gabinete
18.2. Departamento de Obras Públicas
18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.1.1. Setor de Serralheria
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 39*** ...
(...)

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*04*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*07*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*07*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*15*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*

	CARGO COMISSIONADO	*03*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*07*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)"

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	***FUNÇÕES***	***DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO***	***CÓDIGO***
GABINETE DO PREFEITO	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*	*GIII*
	02	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	01	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*01*	*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
SECRETARIAS	*44*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	62	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	..
	11	*OPERADOR DE MÁQUINA*	*EGE 10*	*42:30*
	...	...	...	...
	06	*SERRALHEIRO*	*EGE 10*	*42:30*
	...	...	...	..."

Art. 5º Fica extinto 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	..
	02	*PROCURADOR*	*EGE 17*	*30*
	...	...	...	..."

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados à Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

(...)

CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
02	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14"*

Art. 7º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de

provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme quadro abaixo:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
01	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14"*

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Câmara Municipal de Garça, 07 de junho de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 2º*** ...

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Coordenadoria de Arquivo Público
4.2.2.1. Setor de Manutenção do Arquivo
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda e Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais

16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1. Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV
16.8.2. Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
18.1. Gabinete do Secretário Municipal
18.1.1. Assessoria de Gabinete
18.2. Departamento de Obras Públicas
18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.1.1. Setor de Serralheria
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2° O artigo 39 da Lei Complementar n° 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 39 ...
(...)

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*04*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*

	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*07*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*07*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*15*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*03*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*07*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)"

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	***FUNÇÕES***	***DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO***	***CÓDIGO***
GABINETE DO PREFEITO	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*	*GIII*

	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	..
	11	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
	...	...	...	..."

Art. 5º Fica extinto 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	..
	02	PROCURADOR	EGE 17	30
	...	...	...	..."

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados à Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

(...)

CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
02	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*"

Art. 7º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme quadro abaixo:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
01	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*"

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Garça, 10 de junho de 2016

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano II – Número 420 – Garça, 10 de junho de 2016

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 006/2016 – Edital nº 012/2016
Objetivando a contratação de materiais e mão de obra para execução de sistema viário, calçamento, ciclo faixa, projeto elétrico e drenagem, junto ao Parque Linear Ambiental, nascentes do Rio Tibiriçá, nesta cidade de Garça (Convênio 1001/2014 – firmado com o Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional). Propostas até às 09:00 horas do dia 13/07/2016. Edital completo no Depto. de Licitações ao custo de R$ 20,00. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 10/06/2016 – José Alcides Faneco – Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"*Art. 2º ...*

(...)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Coordenadoria de Arquivo Público
4.2.2.1. Setor de Manutenção do Arquivo
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda e Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1. Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV
16.8.2. Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
18.1. Gabinete do Secretário Municipal
18.1.1. Assessoria de Gabinete
18.2. Departamento de Obras Públicas
18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.1.1. Setor de Serralheria
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

(continua)

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo diretor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.341/2016
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"*Art. 39 ...*
(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	15	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)"

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Serralheiro, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	..
	11	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
	...	...	...	..."

Art. 5º Fica extinto 02 (dois) cargos de Procurador, Código "EGE 17", com carga de 30 horas semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	..
	02	PROCURADOR	EGE 17	30
	...	...	...	..."

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados à Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

(...)

CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14"

Art. 7º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a inclusão dos cargos efetivos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância, vinculados ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme quadro abaixo:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
01	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14"

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Garça, 10 de junho de 2016

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

SAAE

LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL nº015/2016 - Tipo menor preço unitário correspondente ao valor do cm de coluna. Objetivo: contratação de serviço de publicação de atos oficiais da Autarquia em jornal de circulação no município de Garça.
Data: 23/06/2016 às 09:00h, à R. João Bento, nº40.
Edital: www.saaegarca.sp.gov.br.
Garça, 10/06/2016 –
Ary Marino Filho –
Diretor Executivo.